



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2015

Mês: Novembro

Nº XXXVIII

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 018/2013, no Capítulo III, torna público a Notificação ao Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Denunciar por meio deste veículo de comunicação a má atuação dos conselheiros tutelares de nossa cidade. Tendo em vista que já houve as advertências verbais e escritas, não obtivendo uma correção e por receber inúmeras denúncias dos populares, encaminhamos tal situação para que as devidas providências sejam tomadas. Evidencio a composição de duas equipes que trabalham isoladamente, tornando este colegiado em dois conselhos separados, tendo uma das partes tomado o conhecimento de alguma causa a outra parte não se responsabiliza e não se inteira do assunto. Outro agravante é a ausência de um trabalho preventivo com palestras e visitas, realizados nos estabelecimentos de ensino e/ou nas secretarias municipais para os acompanhamentos das políticas públicas, preocupando-se em visitar estas escolas quando apenas são solicitados. O não cumprimento de horário na sede é outro ponto que irrita a sociedade, chegando ao trabalho a hora que bem quiser, as vezes por razões de visitas de acompanhamento de casos, fica a porta frontal aberta, mas a sede vazia, sem quem ofereça ao público uma acomodação digna. Casos não são registrados e nem arquivado adequadamente, sendo necessário o secretário do CMDCA oferecer seus préstimos e auxiliar nos arquivamentos dos processos que estavam à deriva num arquivo improvisados. Não comparecem a situações de convocações para realizar palestras específicas, assim como não prestam o favor de fazer uma a escala mensal e distribui-la nas instituições que atende a criança e a adolescentes, conforme ao ministério público e ao CMDCA. O caso mais grave é um dos conselheiros que tem um relacionamento conjugal com uma pessoa denunciada pelo o disque 100 e um outro que de nada serve e que nada faz, sendo este adorno para a sede do conselho, se ausentando para marcar jogo do bicho ou bilhetão da sorte. Veem constantemente bebidas alcoólicas sendo vendidas a menores nos bares da cidade e nada fazem, assim como recebem denúncias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2015

Mês: Novembro

Nº XXXVIII

de menores que frequentam boates e se omitem de notificar o proprietário. Em suma os conselheiros limitam-se em apenas fazer abordagens quando são solicitados e ou recebem denúncia. A ausência se torna notória, quando as vezes não comparecem ao trabalho por razões extremamente particulares e não condiz com a função que ocupa, mas que está sendo pago para exercer a função. Formações pelo o CMDCA foi oferecido, muitos acompanhamentos. Mas o caso se agravou tanto, que não podemos fechar os nossos olhos a essa realidade, já que a população mesmo insatisfeita, reconduziu este mesmo conselho, e não mais admitimos que se passem quatro anos negligenciando e prevaricando.

Taperoá, 19 de novembro de 2015.

Paulo Cristóvão Mascena Vilar de Carvalho
Presidente do CMDCA